



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB – CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Pactua o cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências dos municípios e de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centros de Referência da Assistência Social - Cras.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 03 de março de 2023.

CONSIDERANDO os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 – NOB/Suas-2012 estabelecem que o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os planos de providências e de apoio para a superação das dificuldades identificadas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 de 14 de julho de 2010 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará.

RESOLVE PACTUAR:

Art 1º – O cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências e de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centro de Referência de Assistência Social – Cras nos municípios de Paramoti, Guaraciaba do Norte, Brejo Santo e Aquiraz que estavam inadequados nos campos “estrutura física”, “atividades desenvolvidas” e/ou “recursos humanos” e plano de apoio efetivado, conforme descritos na tabela a seguir:

Nº	MUNICÍPIO / PORTE	PLANO DE PROVIDÊNCIAS / SITUAÇÃO INADEQUADA				STATUS					
		Estrutura Física	Recursos Humanos	Atividades Desenvolvidas	Horário de Funcionamento	PLANO DE PROVIDÊNCIAS				PLANO DE APOIO	
						Superado	Em Processo de Superação	Não Superado	Prorrogação de Prazo	Efetivado	Em Processo de Efetivação
PARAMOTI – PEQUENO PORTE I											
1	CRAS DRA. GARDENIA DI MORAIS		X	X		X				X	
GUARACIABA DO NORTE – PEQUENO PORTE II											
2	CRAS RURAL	X	X	X		X				X	
BREJO SANTO – PEQUENO PORTE II											
3	CRAS I – ALTO DA BOA VISTA			X		X				X	
	CRAS II – SÃO FRANCISCO	X	X	X		X				X	
AQUIRAZ – MÉDIO PORTE											
4	CRAS SEDE	X	X	X		X				X	
	CRAS PRAINHA	X	X	X		X				X	
	CRAS INDÍGENA	X	X	X		X				X	
5											

* EF (Estrutura Física); *AD (Atividades desenvolvidas)

* RH (Recurso Humano); * HF (Horário de Funcionamento)

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza 03 de março de 2023

Célia Maria de Souza Melo Lima
Coordenadora da Reunião


Luciana Vieira Marques Viana
Presidente do Coegemas